



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Terça-feira • 21 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2344

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Decreto Nº 138, de 21 de Setembro de 2021** - Dispõe Sobre a Inclusão Do Município de Jussari no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
- **Portaria Nº 132, de 21 de Setembro de 2021** - Dispõe Sobre a Nomeação de Membros do Comitê Diretor Local Para Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica - CIMA e dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE INCLUSÃO NO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

DECRETO N° 138, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a inclusão do município de Jussari no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARI, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica definido que o município de Jussari assume sua inclusão no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos proposto e coordenado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA.

Parágrafo único. O sistema proposto será estruturado mediante a padronização das ações de limpeza urbana, contemplando ações compartilhadas de destinação dos resíduos sólidos.

Art. 2º Deverá ser nomeado um comitê local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIMA.

§ 1º O Comitê local deverá ser composto por representantes das seguintes secretarias:

I - saúde;

II - educação;

III – agricultura;

IV – administração;

V – assistência social;

VI – procuradoria jurídica.

§ 2º Deverá ser incluído no comitê diretor um representante da procuradoria do município.

§ 3º Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante portaria expedida pelo poder executivo municipal.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

Art. 3º As atividades de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos realizadas no município deverão ser padronizadas para adequação ao sistema intermunicipal, incluindo as metodologias, equipamentos e materiais utilizados, assim como instituição de cobrança pela prestação dos serviços.

Art 4º Caberá ao município prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Resíduos sólidos do CIMA.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Este decreto só poderá ser revogado mediante apresentação de lei municipal de resíduos sólidos que desconsiderem a gestão compartilhada de resíduos sólidos entre municípios consorciados.

Antônio Carlos Bandeira Valete.

Jussari, 21 de setembro de 2021.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

Portarias

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ
DIRETOR LOCAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS**



Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



PORTARIA Nº 132, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros do comitê diretor local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA – CIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica e a Lei Municipal, e Decreto nº138, de 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 1º Nomeação dos Membros do Comitê Diretor Local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIMA.

Parágrafo único. O Comitê será composto por membros das secretarias de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Infraestrutura, Assistência Social e Procuradoria Jurídica, sendo eles:

- I – Saúde – Rosimeire França de Oliveira;
- II – Educação – Edicleia Malheiro dos Santos;
- III – Agricultura – Rivadavia Cerqueira de Almeida;
- IV – Administração – Diego da Silva Santos;
- V – Assistência social – Alisson Alves Barbosa;
- VI – Procuradoria Jurídica – José Carlos Costa da Silva Junior.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI,

21 de setembro de 2021.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

Antônio Carlos Bandeira Valete.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000